

LEI ORDINÁRIA Nº 1779

de 06 de dezembro de 2011

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.765, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 1.771 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei nº 1.765, de 24 de novembro de 2011, alterada pela Lei nº 1.771, de 05 de dezembro de 2011, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 2º.

O valor do presente convênio será de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo R\$8.000,00(oito mil reais) proveniente da receita dos alugueis do salão do Conviver e R\$15.000,00(quinze mil reais) do Fundo de Investimento Social-FIS, através da conta corrente nº6.573-0, agência Banco do Brasil nº838-9.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2011.

Camapuã-MS, 06 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBIPrefeito de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1779/2011 - 06 de dezembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em